



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, por lote de materiais recicláveis, proveniente da usina de reciclagem de resíduos do município de Santana de Manhuaçu/MG nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

1º. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **alienação de material reciclado** obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina de Triagem Municipal, conforme a seguinte relação dos itens:

Item	Especificação	Unid. Medida	Preço Unitário Mínimo	Quantidade Total Estimada
01	PAPEL MISTO Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos.	KG	0,11	9.000
02	PAPELÃO Papelaão	KG	0,23	47.160
03	TETRAPAK (Caixa de leite, caixa de achocolatado e similares	KG	0,02	9.000
04	PAPEL DE CIMENTO Papel cimento	KG	0,02	7.560
05	PP CAIXARIA Caixaria (caixa de cerveja, caixa de verduras e similares)	KG	1,93	108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

06	FILME BRANCO Filme Branco(Plástico sacola transparente)	KG	1,23	9.000
07	FILME COLORIDO Filme colorido (sacola colorida, lona preta, sacolinha)	KG	0,43	9.000
08	PEAD BRANCO/COLORIDO PEAD Branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iorgute e similares).	KG	1,91	2.520
09	PET Pet verde/transparente (refrigerante)	KG	2.26	5.040
10	PET COLORIDO Pet colorido	KG	0,90	2.520
11	PET OLEO Pet óleo (garrafa óleo cozinha)	KG	0,76	2.520
12	PP COLORIDO Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	KG	0,63	5.040
13	PP BRANCO PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)	KG	1,03	7.560
14	PVC PVC (cano de PVC, forro e similares)	KG	0,40	2.520
15	SUCATA DE FERRO MISTA Sucata de Ferro Mista	KG	0,41	5.040
16	ALUMÍNIO MISTO Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)	KG	3,50	2.520
17	COBRE MISTO Cobre misto	KG	16,66	2.520
18	LIVRO/CADERNO Livro e caderno	KG	0,16	19.800

1.1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da realização do leilão para produzir e disponibilizar ao arrematante, os materiais reciclados acima relacionados.

1.2. O arrematante deverá retirar os materiais reciclados nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

e datas de acordo com a solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1.3. Como as quantidades totais não podem ser aferidas com precisão, ou seja, é uma estimativa, sendo que a quantidade produzida e o peso varia conforme o volume de lixo entregue pelos municípios consorciados, o volume reciclado, as chuvas, ressecamento, exposição ao tempo, e, a fim de evitar transtornos já verificados por ocasião da conferência da pesagem, o presente leilão será realizado pelo MAIOR LANCE POR ITEM, de forma que a quantidade e o valor total a ser pago possa ser aferido através da pesagem dos itens do material, *in loco*.

1.4. O critério de mensuração será a unidade KILO, cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

1.5. A “unidade” de medida foi definida em virtude do pouco volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a presente comercialização.

1.6. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização do documento de arrecadação a ser recolhido sobre a venda.

1.7. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993 de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

1.8. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo Arrematante.

2º . DO HORÁRIO, LOCAL E DATA

2.1. O leilão será realizado no dia **14/02/2023 às 09h:00min**, na sala de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, devendo a arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação.

2.2. Os interessados deverão examinar detidamente os bens, especialmente, no tocante às especificações descritas, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, mediante pesagem "*in loco*".

2.3. Os materiais a serem alienados estarão em exposição no seguinte local:

Local: Usina de triagem e compostagem do Município de Santana do Manhuaçu/MG, situada no Córrego Come Angú, Zona Rural.

Horário: 06h30min as 18h30min

Período: 27/01/2023 á 13/02/2023

2.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, sanar d vidas etc., inerente aos materiais destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es que entendam pertinentes.

2.5. Ocorrendo decretaç o de feriado ou outro fato superveniente, de car ter p blico e not rio, que impeça a realizaç o deste evento na data acima mencionada, a licitaç o ficar  automaticamente prorrogada para o primeiro dia  til subsequente, independentemente de nova comunicaç o.

3º. DA IMPUGNAÇ O

3.1. Qualquer cidad o poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do presente leil o, protocolizando o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no pre mbulo deste Edital, cabendo a Presidente da Comiss o Permanente de Licitaç o – CPL – decidir sobre a petiç o no prazo de 03 (tr s) dias  teis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petiç o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realizaç o do leil o.

3.2. Decair  do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que n o apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital at  o segundo dia  til que anteceder   data de realizaç o do leil o. Sendo intempestiva, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

comunicação do supostovício não suspenderá o curso do certame.

4º. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do leilão Pessoas Jurídicas, as quais deverão apresentar a(o) Leiloeiro(a), em até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação (arts. 28 e 29 da Lei Ordinária Nacional 8.666/93).

A licitação pública será destinada exclusivamente a Pessoas Jurídicas, justificando-se notadamente porque até mesmo a contratação direta para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis deve ser feita através de pessoa jurídica (inciso XXVII do art. 24 da Lei nº. 8.666/1193) e o fato de que são objetivos da Política Nacional de Resíduos sólidos a reciclagem dos resíduos sólidos (inciso II do art. 7º da Lei nº. 12.305/2010), sendo que, somente através de pessoa jurídica têm-se a mínima certeza de que os resíduo sólidos recicláveis ou reutilizáveis terão, por parte do Município de Santana do Manhuaçu, destinação final ambientalmente adequada (inciso VII do art. 3º da Lei nº. 12.305/2010).

4.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverá ser apresentada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT –, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. O licitante também deverão apresentar declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos (inciso V do art. 27 da Lei Ordinária Nacional 8.666/93), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO III**.

4.4. Em se tratando de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.5. Não poderá participar do presente certame:

a) Empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

b) Empresa estrangeira que não funcione no País;

c) Empresa com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

d) Empresa que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e) Empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

f) Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de um licitante.

4.7. Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados deverão estar dentro da validade e em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que, em caso de pessoa jurídica:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) Se o licitante for matriz, e o executado do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Os arrematantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o leilão, mediante apresentação dos documentos originais.

4.9. Os arrematantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.10. Declarada a abertura da sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novos arrematantes, dando-se início aos lances verbais.

4.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência de lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

5º. DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por item.

5.1.1. O critério para aferição do MAIOR LANCE POR ITEM se dará da seguinte forma: cada item será apregoado a partir do lance mínimo, conforme estabelecido neste edital, de forma que ao final, o licitante que tiver ofertado o maior lance será declarado vencedor.

5.1.2. Em hipótese alguma será admitida arrematação por valor inferior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

valor mínimo fixado, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete até o destino e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adquirente.

5.3. Os materiais serão vendidos no estado e local em que se encontram, e, por valores iguais ou superiores aos valores mínimos.

5.4. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, conforme disposto no item "2.1", deste edital, observando o valor mínimo para cada item.

5.5. Não serão aceitos lances em condicional, nem abaixo do valor da avaliação mínima de cada item.

5.6. Os itens serão leiloados 01 (um) a 01 (um), no estado de conservação em que se encontram.

5.7. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o material arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

6º. DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

6.2. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da retirada do material, o pagamento integral dos materiais retirados, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.

6.3. O pagamento será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela **pesagem individualizada de cada item**, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

6.4. O pagamento será efetuado contra emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM –, a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.5. O item arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

6.6. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no ANEXO II.

6.7. As *notas de venda* em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.8. Não será aceito a desistência total ou parcial.

6.9. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do material arrematado, sendo vedado o pagamento por terceiros.

6.10. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil perderá a prerrogativa sobre o item arrematado, podendo responder por perdas e danos, bem como ser penalizado por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Público, por prazo de até 02 (dois) anos.

7º. DOS PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS.

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após autorização dada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de modo a aferir a quantidade exata do item, e desde que verificado o respectivo pagamento do valor, conforme estabelecido no item "6.3", deste edital, durante o horário de expediente.

7.2. O Arrematante vencedor que não retirar os produtos recicláveis no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, perderá o direito ao material reciclado, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.

7.3. A retirada do material arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4. É de responsabilidade do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e Leiloeiro somente a expedição da *nota de venda* em leilão que será entregue ao arrematante, revestida de fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.5. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

8º. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

9º. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições dispostas no art. 109 da Lei Ordinária Nacional n.º 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação de regência.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10º. DA ATA

10.1. Após os trâmites do leilão, será lavrada Ata, na qual deverá figurar os materiais vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e itens, bem como os fatos relevantes.

11º. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Recusando-se o vencedor, sem motivo justificado, a retirar o item arrematado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação de retirada fornecida pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á **multa** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de seu lance, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. A não retirada dos produtos recicláveis arrematados no prazo estabelecido, quando acompanhada de justificativa fundamentada, por escrito, e mesmo aceita pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ainda assim acarretará incidência de diária de permanência dos mesmos no pátio da UTC, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, devendo tais valores ser acrescidos ao valor total do item e pagos antes da retirada dos bens.

11.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e quaisquer outras irregularidades, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

11.3.1. - **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, após o 5º (quinto) dia útil de atraso da retirada do bem do pátio da usina de triagem e compostagem da Usina de Reciclagem Municipal, sem prejuízo da rescisão;

11.3.2. - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Público, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

cumulação com eventual multa.

11.4. Não sendo retirados os itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, os materiais serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos, além da incidência de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, salvo quando houver justificativa prévia nos moldes do item "12.2", supra.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso.

13º. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

13.1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL poderá revogar ou anular esta licitação (art. 49 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/93).

13.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3. Consoante disposição da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/93, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do arrematante vencedor, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-lo da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL reserva-se no direito de alterar a composição, quantidades estimadas neste leilão, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.5. Os licitantes deverão examinar os materiais a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.6. Os itens leiloados somente serão liberados após a devida pesagem e pagamento do documento de arrecadação pelos arrematantes.

13.7. Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

13.8. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

13.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para recolhimento do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, nos moldes do item "12.2", *supra*, mediante pagamento das diárias acrescidas ao valor da arrematação do item.

13.10. O leiloeiro oficial do certame, designado pelo Prefeito Municipal é o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, o disposto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

13.11 Para atender a seus interesses, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos em Lei (1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional 8666/1993).

13.12. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site oficial do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou na ausência deste, em aviso no mural.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

13.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

13.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no endereço referido no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (33) 3373-1149, ou pelo e-mail: licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com

13.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente leilão.

13.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de procuração para credenciamento;

ANEXO II – Detalhamento do Objeto;

ANEXO III – Modelo de declaração do inciso V do art. 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Arrematação;

ANEXO V – Modelo de Recibo de Venda.

Santana do Manhuaçu – MG, 25 de Janeiro 2023.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeira Oficial

RAFAEL VALDECIO DA SILVA

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023

MODELO PARA CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, i
inscrito no CPF. nº XXXX, a participar do Processo Administrativo de Licitação Pública nº.
009/2023 na modalidade Leilão nº. 001/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXX, inscrita
no CNPJ nº XXXXX, com sede na Rua _____, nº.
_____, bairro _____, cidade de _____
estado de _____, bem como oferecer lances verbais e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar ata e respectivos documentos.

Santana do Manhuaçu/MG – XX de XX de 2023.

Assinatura do responsável

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unid. Medida	Quantida de Total Estimada	Preço Unitário Mínimo	Preço Total Mínimo
01	PAPEL MISTO Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos.	Kg	9.000	0,11	R\$ 990,00
02	PAPELÃO Papelaão	Kg	47.160	0,23	R\$ 10.846,80
03	TETRAPAK (Caixa de leite, caixa de achocolatado e similares)	Kg	9.000	0,02	R\$ 180,00
04	PAPEL DE CIMENTO Papel cimento	Kg	7.560	0,02	R\$ 151,20
05	PP CAIXARIA Caixaria (caixaria de cerveja, caixa de verduras e similares)	Kg	108	1,93	R\$ 208,44
06	FILME BRANCO Filme Branco(Plástico sacola transparente)	Kg	9.000	1,23	R\$ 11.070,00
07	FILME COLORIDO Filme colorido (sacola colorida, loma preta, sacolinha)	Kg	9.000	0,43	R\$ 3.870,00
08	PEAD BRANCO/COLORIDO PEAD Branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iorgute e similares).	Kg	2.520	1,91	R\$ 4.813,20
09	PET Pet verde/transparente	Kg	5.040	2.26	R\$ 11.390,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(refrigerante)				
10	PET COLORIDO Pet colorido	Kg	2.520	0,90	R\$ 2.268,00
11	PET OLEO Pet óleo (garrafa óleo cozinha)	Kg	2.520	0,76	R\$ 1.915,20
12	PP COLORIDO Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	Kg	5.040	0,63	R\$ 3.175,20
13	PP BRANCO PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)	Kg	7.560	1,03	R\$ 7.786,80
14	PVC PVC (cano de PVC, forro e similares)	Kg	2.520	0,40	R\$ 1008,00
15	SUCATA DE FERRO MISTA Sucata de Ferro Mista	Kg	5.040	0,41	R\$ 2.066,40
16	ALUMÍNIO MISTO Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)	Kg	2.520	3,50	R\$ 8.820,00
17	COBRE MISTO Cobre misto	Kg	2.520	16,66	R\$ 41.983,20
18	LIVRO/CADERNO Livro e caderno	Kg	19.800	0,16	R\$ 3.168,00
TOTAL FINAL MÍNIMO ESTIMADO					R\$ 115.710,84

OBS 01: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DOS LANCES NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR POR ITEM.

OBJETIVO

1. Possibilitar a comercialização de produtos recicláveis de forma a contribuir com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, em consonância com o interesse público e observância à sistemática jurídica da Lei Ordinária Nacional nº 8666/1993.

JUSTIFICATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1. Os produtos recicláveis, em tese, não podem ser considerados “inservíveis”, pois se prestam a desempenhar importante papel em relação ao desenvolvimento sustentável, sendo que também constituem valioso instrumental na inserção social.

2. Partindo-se desta premissa, cabe ressaltar o fato de que o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, possui Usina de Triagem e Compostagem, processando a triagem e enfardamento de material destinado a reciclagem. Como tais produtos têm alto grau de reaproveitamento pela indústria, possuem valor econômico perante um mercado em franca expansão, razão pela qual sua comercialização coaduna-se com o interesse público, possibilitando ao mesmo tempo reutilização e preservação ambiental, bem como auferimento de receita.

3. Acrescente-se, ainda, que a alienação de tais produtos também representa uma necessidade operacional, uma vez que seu processamento se dá em caráter contínuo, sendo que a acumulação nos pátios da Usina compromete a estocagem da coleta seletiva e o manejo dos resíduos sólidos.

4. Portanto, quando se leva em conta tais aspectos, resta evidenciado que é medida necessária a venda dos produtos recicláveis, de forma que a solução jurídica contemple o enquadramento no regime jurídico da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993, bem como atenda ao interesse público que reveste a questão, contribuindo para preservação ambiental e o desenvolvimento econômico sustentável.

DETALHES TÉCNICOS ACERCA DA VENDA

1. O critério de mensuração será a unidade KILO (KG), cujo preço de venda deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no transporte do material até o local de destino.

2. A “unidade” de medida foi definida em virtude do volume processado, uma vez que a tonelada exigiria mais tempo de acúmulo nos pátios e dependências da Usina, um dos transtornos a serem evitados com a comercialização.

3. Em razão de eventuais chuvas, ou ressecamento, desde já fica prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

uma variação na quantidade total estimada de cada item, em analogia ao percentual disposto no § 1º do art.65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8666/1993, de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que tal variação decorre da pesagem em condições distintas, sendo praxe no mercado de produtos recicláveis tais variações, motivo pelo qual o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não responderá por acréscimos ou supressões dentro desta margem de variação.

4. A pesagem dos produtos recicláveis deverá ser realizada *in loco*, apurando-se o quantitativo para efeitos de formalização da guia de arrecadação a ser recolhida sobre a venda.

5. LOCAL PARA EXAMES DE BENS A SEREM LEILOADOS: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto para a comercialização dos materiais recicláveis, poderá ser efetuada visitas na Usina de Triagem e Compostagem do Município de Santana do Manhuaçu/MG, situada no Córrego Come Angu, da data de publicação do edital até o dia 13/02/2023, às 18:h:30min.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO: O leilão será realizado no dia 14/02/2023, a partir das 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, situada á Rua Custódio, nº 96, Centro.

7. TRANSPORTE: as obrigações fiscais inerentes ao frete e transporte dos produtos deverão ser providenciadas pelo arrematante.

8. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste ANEXO, parte integrante e substancial do processo licitatório em referência.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, frete, bem como quaisquer outras obrigações comerciais e encargos inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2. De acordo com a sistemática legal da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, os valores de avaliação dos itens *supramencionados*, configura para efeitos deste edital o valor limite (mínimo) a ser recebido pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL sobre cada ITEM, razão pela qual as propostas para aquisição dos materiais recicláveis deverão contemplar preço igual ou superior ao delimitado.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou anulação do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

PRAZO E LOCAL DE RECOLHIMENTO DOS REICLÁVEIS:

1. Os produtos recicláveis ora referenciados deverão ser recolhidos pelo Arrematante, após devida pesagem e aferição dos valores unitários, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação a ser efetuada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. Local do recolhimento e pesagem: Usina de Triagem e Reciclagem do Município de Santana do Manhuaçu/MG, no Córrego come Angu.

PRAZO DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado à vista sobre a quantidade total aferida pela pesagem, de acordo com o preço unitário de cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

2. O pagamento será efetuado contra emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM –, a ser fornecida ao adquirente em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferido.

3. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente, serão de exclusiva responsabilidade do adquirente, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais ora descritos.

4. O item arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL não exime quaisquer responsabilidades por partedo prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO III

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023.

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023.

DECLARAÇÃO

_____ /
inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
senhor(a) _____

inscrito no CPF nº XXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santana do Manhuaçu/MG – XX de XX de 2023.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IV

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023.

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através de seu leiloeiro(a), na forma da Lei, faz saber que processou o Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 009/2023 na modalidade Leilão Público nº. 001/2023, sendo colocada em hasta pública materiais os seguintes recicláveis: XX, sendo que o(s) item(ns) nº. XX foi(ram) arrematado(s) pela importância de R\$ XX (XX) por Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX, com endereço XX. Assim, para todos os fins de direito e, especialmente para título e conservação do seu direito, passa a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO**.

Nada mais a acrescentar, além de que os valores finais foram apurados na pesagem dos materiais reciclados, de acordo com a quantidade do(s) item(ns) XX, perfazendo a quantia total de R\$ XX, de forma que o ARREMATANTE possa tomar posse do referido bem arrematado, nos termos ora averbados.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XXX de 2023

NOME

Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023.

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023.

RECIBO DE VENDA

Nome: XXX

CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXXX

Cidade/UF: XXXXX

Cel: (XX) XXXXX

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADO	UNID.	PREÇO UNIT/POR KG.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	PAPEL MISTO Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos)	9.000	KG		
02	PAPELÃO Papelão	47.160	KG		
03	TETRA PAK (caixa de leite, caixa de achocolatado e similares)	9.000	KG		
04	PAPEL DE CIMENTO Papel de cimento	7.560	KG		
05	PP CAIXARIA Caixaria (caixa de cerveja, caixa de verduras e similares)	108	KG		
06	FILME BRANCO Filme Branco (Plástico sacola transparente)	9.000	KG		
07	FILME COLORIDO Filme colorido (sacola colorida, Lona preta, sacolinha)	9.000	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

08	PEAD BRANCO/ COLORIDO PEAD branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iogurte e similares.	2.520	KG		
09	PET Pet verde/transparente (refrigerante)	5.040	KG		
10	PET COLORIDO Pet colorido	2.520	KG		
11	PET OLEO Pet óleo (garrafa óleo cozinha)	2.520	KG		
12	PP COLORIDO Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	5.040	KG		
13	PP BRANCO PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)	7.560	KG		
14	PVC PVC (cano de PVC, forro e similares)	2.520	KG		
15	SUCATA DE FERRO MISTA Sucata de Ferro Mista	5.040	KG		
16	ALUMÍNIO MISTO Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)	2.520	KG		
17	COBRE MISTO Cobre misto	2.520	KG		
18	LIVRO/CADERNO Livro e caderno	19.800	KG		
				Valor total:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Declaro que este é o comprovante do valor total do(s) item (s) descrito(s) acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão. Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Santana do Manhuaçu– MG, XX de XX de 2023.

NOME

Leiloeiro

NOME

Arrematante